CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

22/10/2018 (Segunda-feira) – 19h30
2ª Sessão Legislativa Ordinária – 18ª Legislatura – 2º Período Legislativo
Sala das Sessões "Vereador José Soares de Oliveira Sobrinho"

PEQUENO EXPEDIENTE
(Art. 95 do Regimento Interno)

I – leitura e aprovação da Ata da 34ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 15 de outubro de 2018.

II – leitura do sumário do expediente recebido e expedido e de proposições encaminhadas à Mesa.

III – breves comunicações de Vereadores inscritos, com duração de 5 (cinco) minutos, não sendo permitido apartes.

***

GRANDE EXPEDIENTE
(Art. 97 do Regimento Interno)

- Concessão da palavra a cada Vereador, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para que discorra sobre assunto de livre escolha.

***

ORDEM DO DIA
(Art. 98 a 101 do Regimento Interno)

***

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Altera o artigo 61 da Lei Complementar nº 51/2017, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa do Município de Piumhi e dá outras providências".

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre protesto extrajudicial de certidões de dívida ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Piumhi e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município de Piumhi e dá outras providências".

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 01 À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2018 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. A presente Emenda tem como objetivo corrigir a redação do § 3º do art. 8º, alterando o termo "inciso XIII" para "inciso II".

***

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2018 de autoria dos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi que "Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"... Do ponto de vista contábil não vislumbro no projeto de lei nenhum óbice para continuidade do trâmite da referida proposta. Cabendo a assessoria jurídica desta casa a análise da legalidade e constitucionalidade da referida proposta. Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL a continuidade do trâmite do referido projeto, cabendo aos nobres vereadores à apreciação do mérito".*

PARECER JURÍDICO: *"...Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, ressaltando que em vários municípios as emendas já foram aprovadas mas o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ainda não se manifestou sobre o tema".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018 e da Emenda Aditiva nº 01 à referida proposta.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018 e da Emenda Aditiva nº 01 à referida proposta.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018 e da Emenda Aditiva nº 01 à referida proposta.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANSIMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2018 e da Emenda Aditiva nº 01 à referida proposta.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 97/2018 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento, as quais requerem em conformidade com o art. 144, § 1º, I c/c art. 164, § 2º, do Regimento Interno desta egrégia Casa, a inclusão em regime de urgência especial do **Projeto de Lei Complementar nº 08/2018** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 52/2018, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências".

***

(1ª/ÚNICA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 52/2018, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos, e Vencimentos dos Servidores Municipais de Piumhi e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

PARECER CONTÁBIL: *"...Analisando o projeto verificamos em seu art. 2º que as despesas decorrentes deste projeto ocorrerão em dotações orçamentárias existentes e específicas já inseridas no orçamento vigente para 2019. Diante dos apontamentos acima, sou pelo parecer FAVORÁVEL a continuidade do trâmite do referido projeto, cabendo aos nobres vereadores à apreciação do mérito".*

PARECER JURÍDICO: *"...Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº 008/2018".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 08/2018.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 46/2018 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania. A presente emenda tem como objetivo inserir a atual matrícula dos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, a fim de identificar os imóveis, evitando possíveis embaraços no ato de desmembramento.

***

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTACÃO DO REQUERIMENTO Nº 98/2018 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, as quais em conformidade o art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta egrégia Casa, requerem que o **Projeto de Lei nº 46/2018** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências", seja apreciado **em única discussão e votação** na 35ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 22 de outubro de 2018 (segunda-feira), tendo em vista que o senhor Prefeito Municipal requereu, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 127 e 167 do Regimento Interno do Poder Legislativo de Piumhi-MG, a apreciação do projeto em regime de urgência.

***

(1ª/ÚNICA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2018 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre desafetação de bem público e dá outras providências", em que foram emitidos os seguintes pareceres:

DESPACHO DA ASSESSORIA CONTÁBIL: *"... concluo pela desnecessidade de Parecer Contábil por não vislumbrar, no mesmo, a criação de novas despesas, por se tratar de despesas que já estão previstas na Lei Orçamentária Anual".*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br **CEP 37925-000 PIUMHI-MG**

PARECER JURÍDICO: *"... Pelo exposto, concluímos que, a princípio, não deve ser permitida a desafetação e alteração da destinação das áreas verdes e institucionais de loteamento. Entretanto, deve-se analisar cada caso concreto, já que há situações em que o interesse público justifica tal ato, como se vê dos termos expostos na Ata de Reunião acima citada. Assim, do ponto de vista regimental, técnica legislativa e competência, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela regular tramitação do Projeto".*

CONCLUSÃO DOS RELATORES: *"Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, manifestamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 46/2018 e da Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto.*

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis, a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 46/2018 e da Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto.

DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 46/2018 e da Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANSIMO E CIDADANIA: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 46/2018 e da Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto.

***

TRIBUNA LIVRE AO CIDADÃO

(Art. 196 a 202 do Regimento Interno)

***

EXPLICAÇÃO PESSOAL
(Art. 102 do Regimento Interno)

***

**Reunião dos Vereadores desta Casa Legislativa, Assessoria Jurídica, dia 22/10/2018 (Segunda-feira) às 19h00, no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi.*

***

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 19 de outubro de 2018.

ANTÔNIO FERNANDO GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 19 / 10 / 2018

Data da publicação: 19 / 10 / 2018